



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 026 DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO E PARCELAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Itaverava, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o que o artigo 10º do CTM impõe lançamento anual do IPTU;

**CONSIDERANDO** que a guia a ser expedida valerá como notificação do lançamento, nos termos do disposto no Parágrafo único do artigo 12 do CTM;

**CONSIDERANDO** ser imprescindível informar prazo para eventuais impugnações;

## **DECRETA:**

Art. 1º - O reajuste em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) i IPTU 2019, com base no acumulado do IPCA, observada as normas emanadas da constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - A guia única com cobrança do IPTU 2019, que terá força de notificação do lançamento, vencerá até 31/12/2019.



# MUNICÍPIO DE ITAVERAVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Poderá o contribuinte optar pela quitação do IPTU na forma parcelada, sendo que nesse caso as guias serão emitidas com o valor do pagamento mínimo, com o total em atraso, mais a parcela do mês e demonstrativo do quantum para quitação integral.

§1º - As parcelas vencerão da seguinte forma:

I - 1ª parcela em 30/11/2019;

II – 2ª parcela em 31/12/2019;

§2º - Sobre os pagamentos posteriores à data de vencimento incidirão multa, atualização monetária e juros na forma da lei.

Art. 4º - As guias de IPTU de lotes vagos, sem endereço de cobrança cadastrado no Município, deverão ser retiradas pelos seus proprietários, mediante apresentação de CPF, conforme o caso, no setor de arrecadação e tributos, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Itaverava, Praça José da Costa Carvalho, nº109, Bairro Centro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo dado por publicação mediante afixação no quadro de avisos da Administração e na forma da Lei.

ITAVERAVA, 29 DE ABRIL DE 2019.

**JOSÉ FLAVIANO PINTO**

- Prefeito Municipal -